

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

LEI Nº 100/96 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.996

REGULAMENTA O PAGAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA, LUZ E TELEFONE DA CASA DE RESIDÊNCIA OFICIAL DO PREFEITO DE MUCAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mucajaí, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o pagamento das tarifas de água, luz e telefone da casa de residência oficial do Prefeito Municipal de Mucajaí, pela prefeitura Municipal.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei será retroativo, de 1º de Janeiro de 1.989 e terá continuidade desde que resida na casa de apoio, os Prefeitos eleitos para o seu referido mandato.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, 16 de dezembro de 1.996.

PREFEITURA MUN. DE MUCAJAÍ

  
Antonio Nunes Cruz  
Prefeito Municipal